

Processo n.: @CON 23/00462154

Assunto: Consulta - Possibilidade de averbação tempo de serviço público na condição de comissionado para obtenção de Licença-Prêmio

Interessada: Cristina Giovanoni (Procuradoria Jurídica do Município)

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Sul Brasil

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 2137/2023

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da presente Consulta por deixar de preencher os requisitos de admissibilidade previstos no art. 104, II, III e V, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (Resolução n. TC-06/2001).

2. Encaminhar à Consulente os Prejulgados ns. 2345, 2290, 2112, 1971, 1316, 1722, 1719 e 959 desta Corte de Contas, também disponíveis no seguinte endereço: <http://www.tcesc.tc.br/content/prejulgados-e-lista-geral>.

3. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Sul Brasil e à Procuradoria Jurídica daquele Município.

Ata n.: 46/2023

Data da Sessão: 29/11/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC